



Câmara Municipal de  
**NIOAQUE**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE NIOAQUE

REQUERIMENTO Nº 08/2007

O Vereador que este subscreve, na forma regimental, e após ouvido o Plenário, solicita seja o mesmo enviado a Exma. Sra. Ilca Corral Mendes Domingos, Prefeita Municipal, requerendo seja elaborado estudos para implementação de todos os comando insertos na Lei 10.257/2001 (Estatuto da Cidade).

JUSTIFICATIVA:

A regulamentação, no âmbito municipal, dos Artigos 182 e 183 da Constituição Federal só trará benefício à Coletividade, via poder público, notadamente no que se refere ao direito de preempção e progressividade na alíquota do IPTU.

O direito de preempção garante, no mínimo, que a alienação de qual-quer imóvel dentro da área considerada de interesse público seja feito pelo preço real.

A progressividade, de seu turno, constitui instrumento eficaz contra a exploração imobiliária, cuja prática desatende o princípio da função social da terra.

Sala das Sessões em 19 de março de 2007

VER. ÉMERSON AUGUSTO NAHABEDIAN RAMOS